

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: tc1yfig2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/06/2017 Indicação nº 1111/2017 Protocolo nº 2529/2017</p>
<p>Autor: Dep. Mauro Savi</p>	

Ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Pedro Taques, com cópia ao Senhor Presidente do DETRAN/MT, Arnon Osny Mendes Lucas, INDICANDO medidas para implantar e fiscalizar sinalização reflexiva/refletiva nas caçambas estacionárias (também conhecidas como Bota Fora e/ou contêineres).

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao Exmo. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Presidente do DETRAN/MT, expediente indicatório solicitando sinalização reflexiva/refletiva nas caçambas estacionárias, também conhecidas pela nomenclatura de Bota fora e/ou contêineres.

Indicamos que as caçambas estacionárias colocadas no perímetro urbano de nossas cidades possuam sinalização reflexiva/refletiva em sua parte frontal e em cada uma de suas faces laterais. Conveniente também, sob nosso ponto de vista, que, além da sinalização reflexiva/refletiva, as referidas faces deverão conter número de identificação, nome e telefone da permissionária e telefone do setor de fiscalização competente do Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

O tema que ora levamos a apreciação dos Senhores é de grande preocupação deste que ora subscreve. Indicamos a sinalização reflexiva/refletiva nas caçambas estacionárias, também conhecidas pela nomenclatura de Bota fora e/ou contêineres devido ao grande número dos mesmos distribuídos por nossas cidades, sem sinalização alguma, fato que vem causando transtornos (inclusive ambientais), incidentes e acidentes.

Não raramente nos deparamos com estes “objetos” em ruas e avenidas de nossas cidades, muitos desprovidos de iluminação e sinalização, fato que contribui no aumento de incidentes e acidentes. A necessidade de depositar entulhos na via pública verifica-se quando da impossibilidade comprovada de local no interior do imóvel ou empreendimento, dependendo do caso concreto, onde estão sendo gerados os

entulhos.

As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos na via pública, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias ou bota fora e containeres. Estas por sua vez, em nosso entendimento, e com a máxima urgência, deverão estar providas da sinalização indicada acima.

E mais, regras e normas gerais determinam que: as caçambas estacionárias, quando colocadas sobre o passeio público, deverão permitir o espaço de, no mínimo, 1m (um metro) livre para o trânsito de pedestres.

A fim de facilitar o acima disposto, registramos:

a-Entende-se por via pública o passeio ou a pista de rolamento;

b-Entende-se por caçamba estacionária ou container o recipiente metálico utilizado para o transporte de material sólido ou pastoso com capacidade máxima de 5m³ (cinco metros cúbicos);

c-Entende-se por curto espaço de tempo o prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba estacionária, mais 24 (vinte e quatro) horas.

Em assim sendo, as caçambas estacionárias deverão ter sinalização reflexiva em sua face frontal e em cada uma de suas faces laterais e que esta seja composta por tarjas de 20 cm x 60 cm (vinte centímetros de altura e sessenta centímetros de largura), posicionadas junto às arestas verticais das faces, na altura média.

Além da sinalização reflexiva, as referidas faces deverão conter número de identificação, nome e telefone da permissionária e telefone do setor de fiscalização competente do Executivo Municipal. O DETRAN/MT será determinante para implantar tal medida, exigir seu cumprimento, promover a fiscalização necessária e estipular multas e sanções aqueles que não cumprirem o determinado.

Por todo o exposto, a fim de evitarmos um numero crescente de incidentes e acidentes, solicito aos Nobres Deputados a aprovação da Indicação em epigrafe, esperando que com esta contribuição do Legislativo, com o apoio Executivo e do DETRAN/MT, haja o fortalecimento da consciência coletiva deste perigo que ronda todos os motoristas que trafegam em nossas Cidades.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Junho de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual